

EMENTA: Estabelece Normas para o Trabalho de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes do Instituto de Educação de Angra dos Reis da Universidade Federal Fluminense, dentro de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC),

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO E GÊNEROS

Art. 1 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é requisito obrigatório para obtenção do título de especialista em Gestão de Territórios e Saberes e é cumprido na forma estabelecida por este regulamento.

Art. 2 O objetivo do TCC é propiciar aos estudantes a oportunidade de demonstrar conhecimentos, experiências e habilidades apropriadas ao longo do curso, e defender o diálogo necessário entre conhecimentos tradicionais e científicos.

Art. 3 O TCC consiste na elaboração e apresentação de um trabalho original, a ser desenvolvido individualmente ou por até 2 pessoas, sob a responsabilidade de um docente orientador, dentro dos objetivos e temáticas relacionados ao curso.

Art. 4 O TCC a ser desenvolvido pelos estudantes deve ser um trabalho fundamentado cientificamente, se enquadrando nos seguintes gêneros: Monografia; Projeto de intervenção; Material de natureza diversa.

§ 1º Da Monografia

I. A monografia é um trabalho escrito, buscando o conhecimento sobre um tema específico dentro das áreas relacionadas ao curso e resultando de uma pesquisa e reflexão fundamentadas cientificamente;

II. A estrutura da monografia deverá seguir as normas institucionais da UFF conforme o Manual de Trabalhos Monográficos da UFF;

§ 2º Do Projeto de intervenção

I. O projeto de intervenção consiste no planejamento (obrigatório) e implantação, mesmo que parcial (facultativo) de uma proposta de ação que busque operacionalizar conhecimentos e habilidades adquiridas no curso em uma prática reflexiva e transformadora da realidade;

II. O projeto de intervenção deverá apresentar o percurso da pesquisa, incluindo o problema, os objetivos, a operacionalização, assim como os resultados esperados, enfatizando a significativa contribuição para a sociedade;

§ 3º Do Material de natureza diversa

I. O material consiste na elaboração de um trabalho nas mais diversas linguagens e modalidades: material didático; material audiovisual (filme, áudio, fotografia), material artístico; material multimídia;

II. O material deverá ser acompanhado de um relatório apresentando o processo de elaboração, incluindo os objetivos, a abordagem teórico-metodológica, as fontes consultadas e uma reflexão crítica sobre sua elaboração e execução.

§ 4º Os TCCs devem ter o consentimento livre e esclarecido do participante ou de seu responsável legal, sob a forma escrita, sonora, imagética, ou em outras formas que atendam às características da pesquisa e dos participantes, devendo conter informações em linguagem clara e de fácil entendimento para o suficiente esclarecimento sobre a pesquisa.

CAPÍTULO II - DA ORIENTAÇÃO

Art. 5 Os estudantes deverão escolher seu orientador dentro do corpo docente do curso de especialização em Gestão de Territórios e Saberes podendo, também, escolher um co-orientador, interno ou externo ao curso, com o consentimento do orientador

§ 1º O orientador de TCC deverá ter titulação mínima de mestre;

§ 2º O co-orientador deve possuir, no mínimo, título de especialista e/ou ter uma afinidade com a temática e a natureza do trabalho;

Art. 6 A coordenação do curso elaborará e divulgará aos estudantes uma lista de orientadores com seus temas de pesquisa e a disponibilidade do número de orientandos

I. A orientação será formalizada por meio da “Carta de aceite do orientador”;

II. O discente deverá encaminhar até o último dia letivo da disciplina Metodologias e Projetos 2, a carta de aceite do orientador à secretaria do curso;

III. Serão apreciados pelo Colegiado do Curso os pedidos de prorrogação deste prazo, desde que entregues dentro do período previsto no item II.

IV. As orientações deverão ser homologadas pelo colegiado de curso.

V. Será permitida, de forma excepcional, a mudança de orientador mediante sua justificativa pelo estudante e/ou orientador e sua aprovação pela coordenação do Curso considerando os prazos de defesa do TCC;

Art. 7 São atribuições do professor-orientador:

I. Orientar o estudante nas suas atividades de elaboração do TCC;

II. Estabelecer de comum acordo com o discente os dias e horários para orientação do TCC;

III. Liberar a defesa do TCC, agendar e presidir a Banca examinadora;

IV. Comunicar à coordenação do curso a data e a composição da Banca examinadora;

IV. Participar das reuniões de avaliação dos procedimentos didático-pedagógicos do TCC, quando necessário;

Art. 8 São atribuições do co-orientador:

I. Acompanhar e contribuir para o desenvolvimento do TCC;

II. Participar da Banca examinadora;

Art. 9 São atribuições do estudante orientado:

I. Frequentar as reuniões com o orientador e seguir suas orientações para elaboração do TCC;

II. Observar e cumprir os encaminhamentos e prazos estabelecidos neste regulamento e em documentos complementares da coordenação do curso;

CAPÍTULO III - DA ENTREGA, DEFESA E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 10 O TCC deverá ser depositado e protocolado junto à secretaria do curso no prazo fixado pela coordenação, dentro das normas estabelecidas neste regimento, acompanhado do formulário de encaminhamento preenchido e assinado pelo professor orientador.

Art. 11 O TCC será submetido à defesa perante banca examinadora, cabendo à secretaria do curso divulgar as datas e horários das defesas.

§ 1º A defesa do TCC deverá ocorrer em no máximo 24 meses da data de ingresso no curso;

§ 2º O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante decisão do colegiado do curso, conforme disposto no Art. 17 deste Regimento;

§ 3º O estudante deverá entregar o TCC a cada membro da banca examinadora com 20 dias de antecedência da data da defesa;

Art. 12 A banca examinadora será composta por no mínimo dois membros.

§ 1º A presidência da banca cabe ao orientador;

§ 2º Ao menos um integrante da banca não deve ser Orientador ou Co-orientador do TCC;

§ 3º Pelo menos um membro da banca deverá ter titulação mínima de mestre.

§ 4º As bancas terão o número máximo de quatro avaliadores, além do professor orientador e do professor co-orientador.

§ 5º Ao menos um dos avaliadores deverá ser membro do corpo docente da TERESA.

Art. 13 A apresentação e defesa dos TCCs serão públicas.

Art. 14 O aluno terá até 30 minutos para apresentar o seu trabalho, e cada membro da banca examinadora até 20 minutos para fazer a sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 10 minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 15 Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) aos TCCs.

§ 1º O TCC receberá a aprovação da banca quando a qualidade do trabalho não suscitar qualquer modificação.

§ 2º Os TCCs aprovados sem ressalvas receberão notas de 8,1 a 10,0.

§ 3º Os TCCs aos quais a banca examinadora determine correções obrigatórias para a entrega da versão final receberão notas de 7,0 a 8,0.

Art. 16 O aluno deverá entregar à secretaria do curso a versão final TCC em formato digital no prazo de 30 dias após sua aprovação.

Art. 17 O prazo de defesa do TCC poderá ser excepcionalmente prorrogado por até 30 meses da data de ingresso no curso.

§ 1º A prorrogação deverá ser solicitada à coordenação do curso pelo professor orientador, mediante o envio de formulário com justificativa para a extensão do prazo.

§ 2º O pedido de prorrogação será submetido à aprovação do colegiado de curso.

§ 3º Ao ter o pedido de prorrogação aceito pelo colegiado de curso, o discente se compromete a cumprir o prazo máximo de defesa do TCC.

Art. 18 O estudante estará automaticamente reprovado se não entregar o TCC no prazo estabelecido pela coordenação do curso, se não se apresentar para a defesa sem justificativa plausível, ou no caso de fraude ou plágio.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes.

Angra dos Reis, 19 de março de 2024.

Dibe Ayoub
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes